



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 234, de 14 de Dezembro de 1999.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICA E SANEAMENTO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Obras Públicas e Saneamento, com o fim de efetivar, em nosso Município, a construção de rede de abastecimento de água.

Art. 2º - A rede de água acima referida será construída junto às comunidades de Esquina Arvoredo e Bugre Morto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 14 de Dezembro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASELLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS